



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL - DTP/SMTC
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Decisão nº 73/2021 CMRI

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2022.

Recurso nº: 005154-21-03

Recorrente: Gilberto Moreira

Órgão Requerido: Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - **SMAP**

Relator: Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - **SMGOV**

1. Relatório

1.1 Resumo do pedido original

Trata-se de pedido de informações quanto ao quantitativo de Cargos (comissionados e efetivos) em alguns setores específicos, bem como a remuneração atribuída a cada cargo, carga horária cumprida semanalmente. o pedido se dá para os anos de 2019,2020 e 2021. Setores dos quais o cidadão solicitou as informações: - Departamento de licitações e contratos; - Órgão de divulgação oficial de Imprensa (Diário oficial de Porto Alegre); - Serviço de protocolo e de arquivo;

1.2 Razões do órgão/entidade requerida

A SMAP de imediato informou os quantitativos dos cargos em cada um dos setores solicitados, distribuindo ano a ano, conforme solicitado pelo cidadão requerente, bem como os valores de salários dos servidores, jornalista e estagiários, atendendo o pedido da inicial.

1.3 Razões do recorrente

A resposta não condiz com a realidade e queria um retorno por parte do Gabinete do Prefeito Sebastião Mello. Outro dia estava aguardando um jornal extraordinário e não saia nunca na internet (sei que já li jornal saído bem tarde na noite e madrugada). Dia 29.11.21 eu li o jornal da noite do Órgão do

Divulgação de Imprensa de Porto Alegre e saiu no site já era quase as 20hs da noite. Se não tem horário noturno como pode ser explicado? Faltou a tabela dos horários noturnos e plantões dos funcionários que eu pedi, pesquiso sobre esses gastos e não recebo retorno da Prefeitura.

A SMAP novamente ratificou as informações, informando que os servidores que atuam no Diário Oficial possuem um horário de expediente flexível a fim de permitir a divulgação de edições extraordinárias do Diário Oficial sem que para isso haja a necessidade de pagamento de horas extras ou qualquer outro adicional.

O requerente pediu reexame da matéria: Ao Gabinete do Prefeito peço reexame do pedido das informações que eu tinha pedido e não recebi com os horários dos prestadores de serviços/funcionários/servidores do Órgão de divulgação de Imprensa do Município - Diário Oficial - para verificação do computo de horas trabalhadas a mais, horas extras ou serviço de noite. Como eu disse vi muitas vezes entre 2019 e 21 que tem no saite publicado bem tarde da noite e não vejo por quê de não divulgar a escala de trabalho e horas trabalhadas por esses servidores/funcionários/prestadores porque são pagos com dinheiro do contribuinte e queremos saber se não está havendo excesso de horas/dia, falta de pagamento ou pagamento de horas em excesso. Peço então o dito do reexame do GABINETE DO ILUSTRE PREFEITO SR. MELO para que ele esclareça ao povo sobre o que perguntei e a Secretária de SMAP não demonstrou claramente e com dados como eu requeri para conferir.

2. Análise de admissibilidade do recurso

O recurso foi interposto, dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da resposta encaminhada. Dessa forma, é tempestivo e o(a) Requerente é parte legítima para solicitar o reexame da matéria.

3. Análise do mérito

Ao analisar o processo e as respostas, verifica-se que os questionamentos foram atendidos na íntegra e que o recorrente recebeu os retornos dos seus questionamentos por parte da SMAP informando que os servidores que trabalham nas áreas das quais o requerente solicitou as informações possuem um horário de expediente flexível a fim de permitir a divulgação de edições extraordinárias do Diário Oficial sem que para isso haja a necessidade de pagamento de horas extras ou qualquer outro adicional.

Dessa forma, entendemos que não procede o recurso interposto.

4. Decisão

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide por não dar provimento ao recurso, indeferindo o pedido do requerente.

5. Providências

À Secretaria-Executiva da CMRI para cientificar o(a) Recorrente da presente Decisão.

De acordo:

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria – **SMTC**

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – **SMAP**
Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – **SMAP**
Divisão de Gestão Documental

Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - **SMGOV**

Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - **PROCEMPA**

Procuradoria Geral do Município – **PGM**

Gabinete do Prefeito – **GP**

Recurso CMRI 005154-21-03



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Garcia Brock, Técnico Responsável**, em 22/02/2022, às 14:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Andrade da Silveira, Servidor Público**, em 22/02/2022, às 14:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Trisch Mendonça, Servidor Público**, em 22/02/2022, às 14:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lacerda Couto, Técnico Responsável**, em 22/02/2022, às 14:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luig Almeida Mota, Servidor Público**, em 22/02/2022, às 14:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vicari Tarasconi, Técnico Responsável**, em 22/02/2022, às 14:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiéli Aurelio Irigaray, Técnico Responsável**, em 22/02/2022, às 14:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Decio Schwelm Vidal, Servidor Público**, em 22/02/2022, às 14:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **17492189** e o código CRC **ACA2AB52**.